



3011361

00135.206991/2022-21



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

Objeto: Edital Nº 7/2022- Chamamento público para a seleção de quatro entidades não governamentais privadas para a composição da comissão nacional de erradicação do trabalho escravo – CONATRAE.

1. **A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, composta pelos atuais membros da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE representantes Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, Confederação da Agricultura e Pecuária no Brasil – CNA, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, conforme Portaria de nº 888 de 2 de maio de 2022, do item “5.3 DA HABILITAÇÃO”, do **Edital nº 7/2022**, publicado no Diário Oficial da União, no dia 4 de maio de 2022, que dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público para o preenchimento de 4 (quatro) vagas de entidades não governamentais privadas, a fim de compor a CONATRAE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

I - **DIVULGAR** a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos no Edital nº 7/2022:

A comissão qualifica como HABILITADAS as seguintes entidades:

1. Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA
2. Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR
3. Confederação da Agricultura e Pecuária no Brasil – CNA
4. Confederação Nacional da Indústria – CNI
5. Comissão Pastoral da Terra – CPT
6. Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas – Rurais – CONTAR
7. Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG;
8. Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo – InPACTO
9. Repórter Brasil - Organização de Comunicação e Projetos Sociais – RB
10. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT

A comissão qualifica como NÃO HABILITADAS as entidades abaixo, conforme motivação explicitada:

1. Clínica Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas – CTETP

Motivação: Não atendimento ao estabelecido na alínea “c”, item 4.1, do Edital nº 7/2022.

II - **ESCLARECER**

a) Conforme item 5.4 do Edital nº 7/2022, publicado no DOU de 23/03/2020 - Seção 3 - pág. 127, as entidades qualificadas como não habilitadas, terão até o dia **17 de junho de 2022**, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão.

(assinado eletronicamente)

BRUNO TEMPESTA

Secretário Executivo da CONATRAE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tempesta, Servidor(a)**, em 10/06/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3011361** e o código CRC **3F5A29DF**.

Referência: 00135.206991/2022-21

SEI nº 3011361

